



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

L e i nº 57

A CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Arts) 1ª Todos os prédios que vierem a ser construídos nesta cidade gozarão das seguintes vantagens:
- Arts) 2ª As construções cujo custo total não ultrapassar a importância de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), quando for construída para residência própria ficam isentas de plantas e de impostos durante 5 anos.
- § Único Para as construções de que trata o artigo anterior, a Prefeitura oferecerá gratuitamente cinco tipos de plantas.
- Arts) 3ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 15 de Junho 1949

Roberto Lopes Leal
Roberto Lopes Leal
Prefeito Municipal

(Original para o arquivo da Câmara Municipal)

Handwritten notes:
Vista
Ruy
S. B. Guimarães